



Lei N.º 3.492 de 07 de junho de 1977

Reconhece de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO RECREIO CULTURAL DE JAICÓS" e dá outras providências.

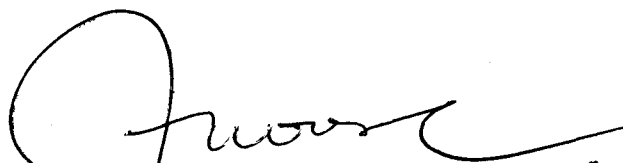
O Governador do Estado do Piauí

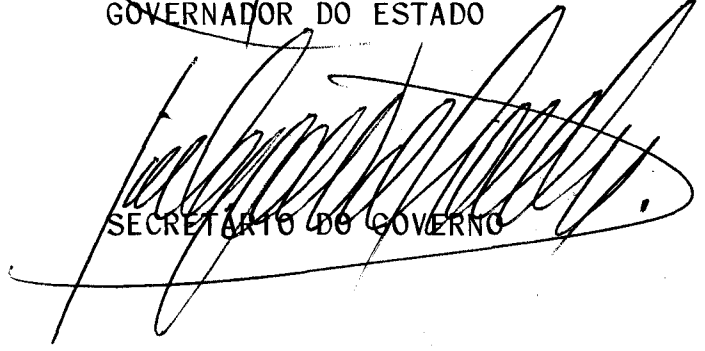
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO RECREIO CULTURAL DE JAICÓS".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07
de junho de 1977.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO



Lei N.º 3.492 de 07 de junho de 1977

Reconhece de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO RECREIO CULTURAL DE JAICÓS" e dá outras providências.

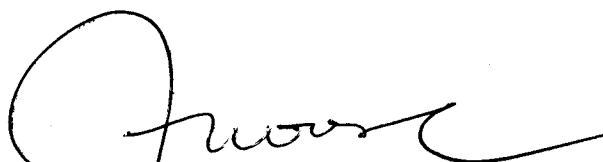
O Governador do Estado do Piauí

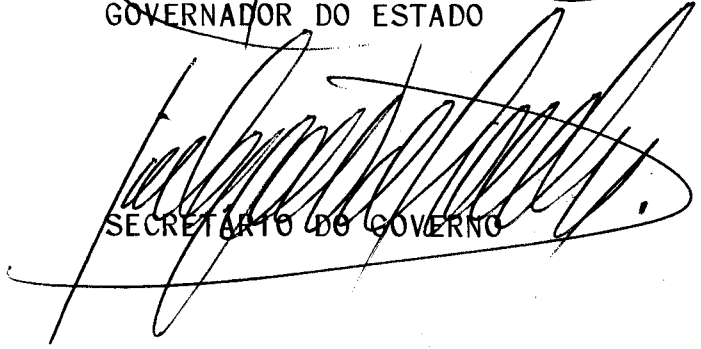
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO RECREIO CULTURAL DE JAICÓS".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 1977.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO